



Processo nº 2025-5H5N9

TERMO DE CONTRATO DE DOÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0135/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG E O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o **Sr. ENIO BERGOLI DA COSTA**, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.165.570/0001-98, com sede na Av. Jose Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo/ES, CEP 29.370-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. VALBER DE VARGAS FERREIRA**, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2025-5H5N9**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Secador com Elevador de Café 8.000 litros, Marca PALINI & ALVES, Modelo PA-SR/8, Serie 26858, Nota Fiscal 200607, Estado de Conservação ótimo.

1.2 O(s)bem(ns) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda atestada, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais do Município de Conceição do Castelo, no auxílio das diversas atividades agrícolas tais como produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atividades de assistência técnica e extensão rural, logística de insumos e produtos e atenuação dos efeitos da seca.

2.2 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição do(s) bem(ns) patrimonial(is) ao DOADOR.

2.3 A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Conceição do Castelo, será responsável pelo gerenciamento do bem.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa do(s) bem(ns) doado(s) no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do(s) bem(ns) doado(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;



- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) o ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Manter registro de gerenciamento e utilização do bem, destinado ao monitoramento e avaliação do mesmo. Relatar a DOADORA eventual insuficiência ou inadequação do bem nas finalidades a que forem destinados.
- h) Se houver previsão de repasse do(s) bem(ns) a entidades privadas sem fins lucrativos, deverá o DONATÁRIO observar o previsto nos Arts. 23 e 24 da Lei Nº 13.019 de 31 de julho de 2014.
- i) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.2 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.3 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s).

5.3.1 A alienação dos bens pelo donatário é facultada, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(ns), no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.2 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do(s) bem(ns) devolvido(s) por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.3 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.4 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



6.5 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2026.

ENIO BERGOLI COSTA
Secretário de Estado da Agricultura,
Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito do Município de Conceição do
Castelo/ES.

RECEBEMOS DE PALINI & ALVES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 200607 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 200607 SÉRIE: 1 FL- 1/1	
PALINI & ALVES LTDA RUA OVÍDIO PIAGENTINI 225 DISTRITO INDL IRMAOS DEL GUERRA SP 13994-806 19 36619600 19 36619601			CHAVE DE ACESSO 3526 0149 3935 4900 0182 5500 1000 2006 0711 8232 9850
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA PRODUCAO PROPRIA			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 530010072110			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135260392487622 30/01/2026 20:53:36
			CNPJ 49.393.549/0001-82

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SEC. EST. AGRICULTURA. ABASTEC. AQUIC E PESCA - SEAG ES		CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47	DATA DA EMISSÃO 30/01/2026
ENDEREÇO RUA - RAIMUNDO NONATO,116 -	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - FORTE SAO JOAO	CEP 29017-160	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 30/01/2026
MUNICÍPIO Vitoria	UF ES	FONE / FAX (27)3132-1460	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		HORA DA ENTRADA / SAÍDA 20:48	

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS 23.373,42	VALOR DO ICMS 1.636,14	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 39.900,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				39.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL VIEIRA TRANSPORTES LTDA		FRETE POR CONTA 0 - Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 59.552.756/0001-96
ENDEREÇO AVENIDA 14 DE SETEMBRO 49081 SALA 04 SANTO ANTONIO		MUNICÍPIO Rio Bananal	UF ES	INSCRIÇÃO ESTADUAL 084483687		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0	PESO LÍQUIDO 0	

FATURA/DUPPLICATA

Número:	001
Vencimento:	14/02/2026
Valor:	39.900,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.213.0001	SECADOR CILÍNDRICO ROTATIVO, MODELO PA-SR/8, COM CAPACIDADE PARA 8.000 LITROS	84193400	020	6101	UN	1,00	39.900,00	39.900,00	23.373,42	1.636,14	7,00	0,00	0,00
N SERIE 26858. ICMS - CALCULO REDUZIDO CONFORME ANEXO II, ART.12, INCISO III DO RICMS.													

DADOS DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 2366	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
-----------------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 0101/2023. PROCESSO LICITATORIO Nº 2023-5QG3L. ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 056/2024. ID CIDADES/TCE Nº 2023.500E0600012.02.0082. PROCESSO ATENDIDO Nº 2025-5H5N9. TERMO DE CONTRATO Nº 2025.000702.31101.01. LOCAL DE ENTREGA: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES. SERVIDOR DESIGNADO EDIONES CARLOS SILVA. ENDEREÇO: Rua Joaquim Cornélio Filho, Bairro - Centro, Conceição do Castelo (antigo sindicado rural). CONTATOS: MARILENE, SECR AGRICULTURA (28)99938-5626, (28) 3547-1962. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO: BANCO DO BRASIL - AG. 3362-6 C/C 5367-8 - PALINI E ALVES LTDA, CNPJ 49.393.549/0001-82.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

1,20% IR CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFBNº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Pedido(s) Interno: 178113



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO								N.º: 0135/2026	
ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.								SETOR: PATRIMÔNIO	
TERMO: DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): VALBER DE VARGAS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: CONCEIÇÃO DO CASTELO , PARA SERVIÇOS, O(S) BEM(NS) DE ACORDO COM A(S) ESPECIFICAÇÃO(ÕES).									
SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
52	SECADOR C/ ELEVADOR	DE CAFÉ 8.000 L	PALINI & ALVES	PA-SR/8	26858			ÓTIMO	39.900,00
VALOR TOTAL									39.900,00
AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs** EM: ____/____/2026			

OBSERVAÇÃO:

CD. 0135/2026.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 19/02/2026 15:40:17 -03:00

VALBER DE VARGAS FERREIRA
CIDADÃO
assinado em 20/02/2026 07:16:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/02/2026 09:11:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JEANE HIPÓLITO DA SILVA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-KD8J80>